

Aviso nº 46-Seses-TCU-Plenário

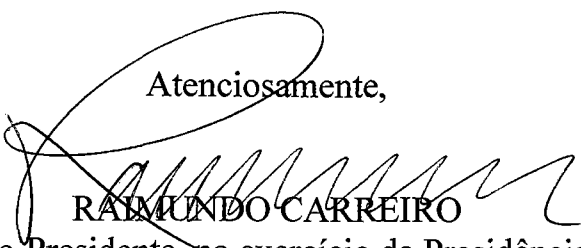
Brasília-DF, 18 de fevereiro de 2016.

Senhor Presidente,

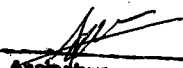
Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento, cópia do Acórdão nº 274/2016 proferido pelo Plenário desta Corte nos autos do processo nº TC 016.180/2015-1, na Sessão Ordinária de 17/2/2015, acompanhado do Relatório e do Voto que o fundamentam.

Esclareço, por oportuno, que o mencionado Acórdão produzirá efeitos após o seu trânsito em julgado e que eventuais providências a cargo dessa Presidência serão posteriormente comunicadas.

Atenciosamente,


RAIMUNDO CARREIRO
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

A Sua Excelência, o Senhor
Deputado VICENTE CÂNDIDO
Presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle - CFFC
Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Anexo II,
Pav. Superior, Ala A, Sala 161
Brasília - DF

Comissão de Fiscalização Financeira e Controle	
☒ Cópia	☐ Original
Recebido em 22,02,16 às 18:15	
 Assinatura	6921 Nº de Ponto

ACÓRDÃO Nº 274/2016 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 016.180/2015-1.
2. Grupo I – Classe de Assunto: Solicitação do Congresso Nacional.
3. Interessados/Responsáveis:
 - 3.1. Interessados: Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados-CFFC.
4. Órgão/Entidade: Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina-APPA, Secretaria de Portos da Presidência da República - SEP/PR, Agência Nacional de Transportes Aquaviários - Antaq.
5. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Portuária, Hídrica e Ferroviária (SeinfraHid).
8. Representação legal:
 - 8.1. Amanda Barros Seabra Pereira E Fábio Viana Fernandes Silveira e outros, representando Rodrimar S/A Agente e Comissaria.
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, que tratam de solicitação do Congresso Nacional, formulada pela Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados, ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo relator e com fundamento nos artigos 169 e 232, inciso III, do Regimento Interno do TCU, em:

 - 9.1. conhecer da solicitação do Congresso Nacional;
 - 9.2. determinar à SEP/PR que:
 - 9.2.1. dê imediata ciência ao Tribunal da decisão que adotar em relação à transação proposta pela Rodrimar;
 - 9.2.2. caso aprovada a transação, encaminhe ao Tribunal cópia do respectivo processo administrativo, com a antecedência mínima de 15 dias da formalização do acordo.
 - 9.3. determinar à SeinfraHid que:
 - 9.3.1. monitore o cumprimento da determinação acima;
 - 9.3.2. envie à comissão solicitante cópia deste Acórdão, acompanhado dos correspondentes relatório e voto;
 - 9.4. considerar integralmente atendida a solicitação;
 - 9.5. encerrar o processo.
10. Ata nº 4/2016 – Plenário.
11. Data da Sessão: 17/2/2016 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0274-04/16-P.
13. Especificação do quorum:
 - 13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (na Presidência), Walton Alencar Rodrigues (Relator), Benjamin Zymler, Augusto Nardes, José Múcio Monteiro, Ana Arraes, Bruno Dantas e Vital do Rêgo.
 - 13.2. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa.

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)
WALTON ALENCAR RODRIGUES
Relator

Fui presente:
(Assinado Eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Procurador-Geral